PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I Nº 949
de 24 de agosto de 1.987

REAJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS - DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam reajustados em 30%(trinta por cento) os atuais - níveis de vencimentos e salários dos funcionários do Poder Legislativo, a contar de 1º de agosto de 1.987, passando a vigorar de acôrdo com a nova Tabela e Escala de Vencimentos dos Funcionários do Município.

Artigo 2º- Para atender as despesas decorrentes da execução da - presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no montante de Cz$.. - 40.000,00(quarenta mil cruzados), com utilização dos recursos previstos na Lei nº 4320/64, afim de suprir a seguinte dotação:

PODER LEGISLATIVO
1.2- SECRETÁRIA

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3110 Pessoal
3111 Pessoal Civil.....CZ$ 40.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 24 DE AGOSTO DE 1.987.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se Maria Magdalena da Silva
Secretária